

LEI Nº 6.999, DE 05 DE MAIO DE 2023

Altera a Lei nº 5.174 de 04 de janeiro de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Grupo Ocupacional V- Atividade de Educação Pública Nível Médio (AEPNM) do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Município de Caruaru, que integra o art. 7º, inciso V, da Lei nº 5.174, de 04 de janeiro de 2012, acrescentando ao texto mais 131 (cento e trinta e um) cargos de Auxiliar de Educação.

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 5.174 de 04 de janeiro de 2012 passa a constar com 171 (cento e setenta e um) auxiliares de educação, com atribuições descritas no mesmo anexo.

Art. 3º O vencimento para o cargo de auxiliar de educação, previsto no Anexo II da Lei nº 5.174 de 04 de janeiro de 2012 passa a ser de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento do município de Caruaru, sendo autorizada a abertura de créditos adicionais, especiais ou suplementares, no montante necessário a suportar as nomeações, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 05 de maio de 2023, 202º aniversário da Independência; 135º aniversário da República.

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

LEI Nº 6.999, DE 05 DE MAIO DE 2023

ANEXO ÚNICO

**LEI MUNICIPAL Nº 5.174, DE 04 DE JANEIRO DE 2012
ANEXO II**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO EM R\$	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
II. NÍVEL MÉDIO COMPLETO					
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	171 (cento e setenta e um)	40 (quarenta)	R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)	Ensino Médio Completo	<p>Acompanhar o professor na realização das atividades junto ao aluno;</p> <p>Contribuir na segurança física e emocional, higiene e alimentação dos alunos;</p> <p>Oferecer satisfação as necessidades básicas afetivas e intelectuais dos alunos, estabelecendo laços de comunicação;</p> <p>Substituir o professor no atendimento ao estudante, sempre que necessário, procurando manter a mesma linha de ação utilizada por esse profissional na realização das atividades;</p> <p>Auxiliar o professor nas providencias, controle e guarda de material pedagógico;</p> <p>Colaborar com o professor no planejamento das atividades e na avaliação dos alunos, sempre que solicitado;</p> <p>Auxiliar os alunos na sua higiene pessoal, sempre que necessário;</p> <p>Auxiliar o professor na hora das refeições, ajudando-o a dar o alimento os alunos que ainda não comem sozinhas;</p> <p>Auxiliar o professor na hora do repouso dos estudantes, providenciando a arrumação do material antes e após o uso;</p> <p>Responsabilizar-se, em conjunto com os pais e a equipe da escola, pelas alunos que aguardam os pais, após o horário regular de saída, zelando pela sua segurança e bem-estar;</p> <p>Participar das reuniões periódicas ou extraordinárias convocadas pela gestão escolar.</p>